



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024

- ❖ DECRETOS
- ❖ LEIS
- ❖ LICITAÇÃO
- ❖ PORTARIAS

### ATOS DA PREFEITA TERMO DE CESSÃO DE USO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_ OS FINS QUE  
ESPECIFICAM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e ADGONDES DA SILVA LIMA, inscrito no RG sob o nº 3393785 SSP/PB e CPF nº 078.739.714-81, residente e domiciliado na Rua Enf. Maria Madalena, nº 210, Pedro Perazzo, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Quiosque localizado na **Praça 3 de Maio**, destinado a atividades relativas à comercialização de lanches, bomboniere.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

Algodo

g

Algodo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

g



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.

Adgondos

g

Adgondos

g



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Adgondes*

*9*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

PERMITENTE

*Adgondes da Silva Lima*

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ENERGISA  
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
R. 250, VILA CÍVICA, FLORESTA - JARDIM TAVARA 775 - CEP 58071-900  
CNPJ 02.046.163/0001-40 - Ins. Est. 18.015.822-0

Classificação: M.C. - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RES-DOMICIL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RUA DEF. MARIA MACHADO, 216 - PEDRO FERAZZO AREIA/PB CEP 58300-000 (AG. 71) ROTEIRO 18-72-255-1855

LÍMITE DO CLIENTE: 5/496690-9  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 00000255351

CPF: 0320255351

REP. MÊS / ANO: Nov / 2023  
MENSALMENTE: 04/12/2023  
TOTAL A PAGAR: R\$ 72,99

NOTA FISCAL Nº 024330455 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 27/11/23  
Consulte pela C.Taxa de Acesso em: <https://efe-portal.svcs.gov.br/efe/consulta>  
Chave de Acesso: 2523110409518391014068601024292422061971116  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

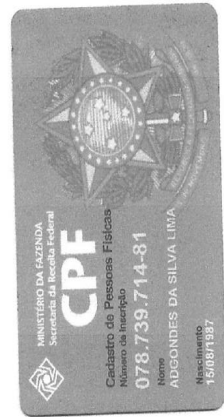
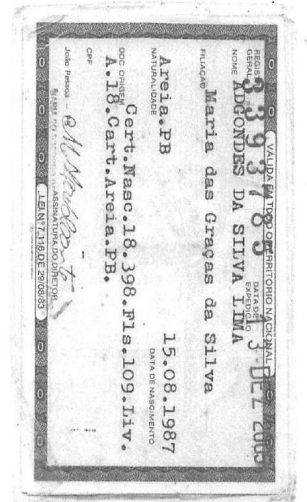
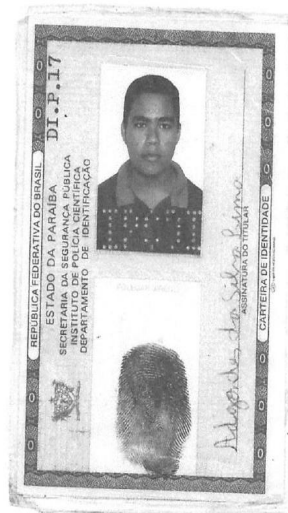
É uma grade Unida do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2023) RE-26 84  
"Problemas com o aplicativo? Nós podemos ajudar" - Ligue: 0800-202-4557/0800-4559 - Alcoolizes Andarivus na Paraíba

Datas de Leitura	Saldo Anterior	Saldo Atual	IP (litros)	Próxima Leitura
26/10/23	27/11/23	32	27/12/2023	

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Alíq. (R\$)	Alíq. (R\$)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo Energia	KWh	84	0,77020	64,71	2,47	64,71	10	11,64	80,079	
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				9,28	909	0,0	0	0	0,00	
COTINTE LIMPEZA										
<b>TOTAL:</b>			<b>72,99</b>							

COMPONENTE	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
RESERVADO AO FISCO				

Situação de Débitos







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_, OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e BRUNO LADISLAU FREIRE, inscrita no CPF sob nº 081.760.044-21, e RG nº 2570378 - SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 423º, Jussara, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do QUIOSQUE DA PRAÇA 3 DE MAIO, destinado a atividades de manutenção e venda de eletrônicos.
- 1.2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

Bruno L. Freire



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente, bem como pelas demais normas legais que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

- 4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

- 5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.
- 5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

- 7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

Bruno L. Freire



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Praça 3 de Maio, 5/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

Bruno L. FREIRE

Praça 3 de Maio, 5/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

Bruno L. FREIRE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
PERMITENTE

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_ OS FINS QUE  
ESPECIFICAM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e ELENILDO COSTA DA SILVA inscrito no RG sob o nº 2.980.495 SSP/PB e CPF nº 025.339.554-26, residente e domiciliado na Rua Nabuco de Assis, 53, Jussara, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Quiosque localizado na Praça 3 de Maio, destinado a atividades relativas à comercialização de alimentos.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENEFITÓRIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.

Praça 3 de Maio, 5/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Elisabete Costa de Almeida*

9

Praça 3 de Maio, 5/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Elisabete Costa de Almeida*

9



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
PERMITENTE

*Glendelso Costa da Silva*  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:

*Glendelso Costa da Silva*

9





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

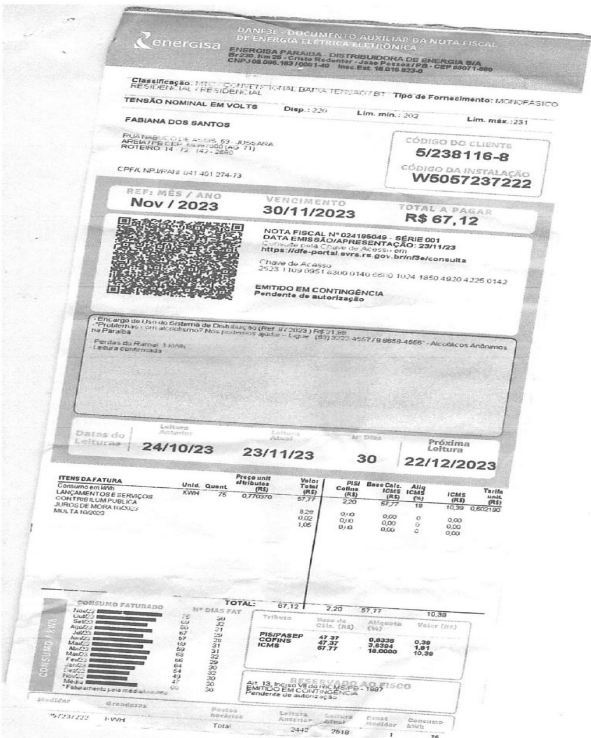
Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_. OS FINS QUE  
ESPECIFICAM



Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e ERIVALDO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 2432579 SSP/PB e CPF nº 011.224.144-12, residente e domiciliado na Rua Pres Felix Antonio, nº 453, Pedro Perazzo, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Quiosque localizado na Praça 3 de Maio, destinado a atividades relativas à comercialização de variedades e acessórios.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Erivaldo*

*9*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Erivaldo*

*g*

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Erivaldo*

*g*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o PERMISSONÁRIO obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o PERMISSONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O PERMISSONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formularem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSONÁRIO; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSONÁRIO: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o PERMISSONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

Erivaldo

g

Erivaldo

g



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

PERMITENTE

*Erivaldo Gonçalves da Silva*  
Erivaldo Gonçalves da Silva

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1.1 NOME E SOBRENOME: ERIVALDO GONCALVES DA SILVA 1.º HABILITAÇÃO: 01/04/2013

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/08/1981 AREIA/PB

4. DATA EXPIRACAO: 19/08/2022 5.º ANO DE VALIDADE: 17/08/2032 ACC: D

6. Nº DOC. IDENTIDADE / RG (RG BRASILEIRO) / UF: 2432579 SSP PB

7. Nº CPF: 011.224.144-12 8. Nº REGISTRO: 05743533101 9. CAT. HABIL: AB

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES DA SILVA  
GENI RIBEIRO GONCALVES DA SILVA

2468368028

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA - PB PARAÍBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 68019528016 PBD45753652



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_, OS FINS QUE  
ESPECIFICAM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 623.933 SSP/PB e CPF nº 161.824.644-53, residente e domiciliado na Rua Tristão Granjeiro, nº 462, Centro, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Quiosque** localizado na **Praça 3 de Maio**, destinado a atividades relativas à comercialização de bomboniere.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Francisco de Assis Gonçalves da Silva*

*9*

REFERÊNCIA  
OUT/2023

CAGEPA GOVERNO DA PARAÍBA

MATRÍCULA  
15417379

DADOS DO CLIENTE:  
JACIANNY ALVES LINO  
RUA PRES FELIX ANTONIO, 453 TER PEDRO PERAZO  
AREIA - PB 58397-000  
INSCRIÇÃO: 020.002.240.0264.000

ECONOMIAS:  
Residencial:  Comercial:  Industrial:  Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:  
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hid-ôn timer: A235G038997 REALIZADA REAL 29/09/2023  
Leitura anterior: 126 Leitura atual: 150 Consumo (lit): 24 Número de dias: 31 Data da próxima leitura: 21/11/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA				HISTÓRICO DE CONSUMO	
PARÂMETRO	Nº ANÁLISE	EXIGIDA	ANALISADA	Mês/Ano	Consumo (lit)
TURBIDEZ	1	14	13	DEZ-2023	21
CLORO	1	0,5	0,5	NOV-2023	28
CONDUTIVIDADE	1	14	13	JUL-2023	23
ODC	1	14	13	JUN-2023	24
ODC - TITRAT	1	14	13	MAR-2023	22
ODC - TITRAT	1	14	13	AGO-2023	24
ODC - TITRAT	1	14	13	FEV-2023	21

CONSUMO DE ÁGUAS/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	18 M3	46,28
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	59,70
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	4 M3	31,48
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3		
ESGOTO		4,78
ACRESCIMOS MESCS ANT	07/2023 08/2023	4,05
JURIS DE MORA	07/2023 08/2023	
FATURAS EM ATRASO		
REF 202309	118,97	

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 21/10/2023 | 08:13:59  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 12,72 PIS e COFINS LEI 12.741/12

MÉDIO VENCIMENTO TOTAL (R\$): 146,29  
OUT/2023 26/10/2023

INFORMAÇÕES AO CLIENTE  
SR. USUÁRIO: EM 30/09/2023, REGISTRAMOS QUE V. SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

CAGEPA GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 15417379 Referência: OUT/2023  
Vencimento: 26/10/2023 Total (R\$): 146,29

8269000001 7 46289010020 9 01541737901 1 10202390003 2





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSONÁRIO, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o PERMISSONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Assinatura de A. G. da Silva*

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Assinatura de A. G. da Silva*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

Praça 3 de Maio, 5/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

*Franco de Assis G. de Silva*

*g*

Praça 3 de Maio, 5/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

*Franco de Assis G. de Silva*

*g*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

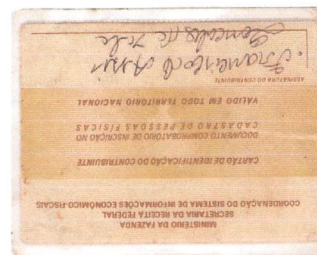
PERMITENTE

*Francisco de Assis Gonçalves da Silva*  
PERMISSIONÁRIO



TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



CLASSIFICAÇÃO DO CLIENTE: RESIDENTAL / RESIDENTAL TIPO DE FORNECIMENTO: RESIDENTAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220 Lim. mín.: 200 Lim. máx.: 231

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA

RUA TRINDADUVALDO DE A. CENIZO  
AREIA/PB (EP: 58.87830-00 11)  
PROTEÇÃO 15-72-181-3716

CODIGO DO CLIENTE

5/497245-1

CODIGO DA INSTALACAO

00000262450

CPF/CNPJ/RG# 181 624 644-53

DEBÊTES / ANO: Out / 2023  
VENCIMENTO: 01/11/2023  
TOTAL A PAGAR: R\$ 89,49



NOTA FISCAL Nº 022660083 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 25/10/23  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://efe-portal.cvs.br.gov.br/efe/consulta>

Chave de Acesso  
2523 1069 0951 8300 0140 8600 1022 5050 8320 7388 5184

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Rat. 07/2023) (R\$ 38,87)  
Problemas com qualidade? Não, por favor, avaliar: Ligue: (03) 3222-4567 / 0800-4556 - atendimento@energisa.com.br  
-Reg. tarifa: médio-1,40% (EP) a partir de 25/03/23, conforme REH nº 1250/23

Letras Anterior: 25/09/23  
Letras Atual: 25/10/23  
Nº Dias: 30  
Próxima Letra: 24/11/2023

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	PIB (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tot. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	100	0,76260	76,26	2,23	72,23	18	12,73	102,29
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				4,23	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO FISCAL				0,89	0,00	0,00	0	0,00	
JURISDIÇÃO DE MORAÇÃO 02				0,48	0,00	0,00	0	0,00	
JURISDIÇÃO DE MORAÇÃO 03				1,00	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA TARDATÓRIA				1,92	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA TARDATÓRIA 02				0,08	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA TARDATÓRIA 03				0,13	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 89,49 3,33 76,26 12,73

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Três	Base Calc. (R\$)	Aliq. (%)	Valor (R\$)
Out	30				
Set	30				
Ag	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				
Out	30				
Nov	30				
Dez	30				
Jan	30				
Fev	30				
Mar	30				
Abr	30				
Mai	30				
Jun	30				
Jul	30				
Ago	30				
Set	30				





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSONÁRIO, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o PERMISSONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_ OS FINS QUE  
ESPECIFICAM

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de dois e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e JOÃO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.414.566 SSP/PB e CPF nº 038.941.764-58, residente e domiciliado na Rua Dr João Machado, nº 441, Jussara, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Quiosque localizado na **Praça 3 de Maio**, destinado a atividades relativas à comercialização de alimentos.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

fovo

fr

fovo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRICÇÕES DE USO:

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

fr





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 20 de Dezembro 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

PERMITENTE

*João Edilson da Silva*  
PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do **PERMITENTE**, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o **PERMITENTE** exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao **PERMITENTE** é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O **PERMITENTE** não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo **PERMISSIONÁRIO** com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

*João*

*g*

*João*

*g*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

Gorel

Gorel



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

PERMITENTE

*Jose Antonio da Silva Filho*  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAÍS: **BR** ESTADO: **PB**

NOME: **JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: **811056 SSP PB**

CPF: **364.917.724-20** DATA NASCIMENTO: **10/03/1961**

FUNÇÃO: **JOSE ANTONIO DA SILVA**  
**FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **ACC** CATEGORIA: **AB**

Nº REGISTRO: **02321935215** VALIDADE: **09/11/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **26/09/1997**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851178313

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Antonio da Silva Filho*

LOCAL: **GUARABIRA, PB** DATA EMISSÃO: **12/11/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 80981470710  
FBO41739108

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1851178313



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024

**energisa**  
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
R. 230, Km 20 - Crato Redentor - Jazez Passos/PB - CEP 50071-850  
CNPJ 08.888.953/0001-40 - Insc. Est. 16.016.823-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.  
Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Forneimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA TENSÃO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA  
RUA ME VOLATPA, 51 - CENTRO  
AREIA/PB CEP: 58397000 (AO 71)  
ROTEIRO: 18 - 12 - 200 - 1502

CPF/CNPJ/RAN: 898 227 604 97

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
5/2347818-3  
**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
00000441908

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Nov / 2023 04/12/2023 R\$ 13,14

NOTA FISCAL Nº 024456879 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 27/11/23  
Consulte pelo Código de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfe/consulta>  
Chave de Acesso  
2523 1169 9951 6300 0140 6600 1024 4558 7920 4 190 1517

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 4,22) R\$ 4,22  
- Problemas com aflições? Não podemos ajudar - Ligue: (61) 3222-4557 - 9 8858-4556 - Aplicativos Android na Paraíba  
- Sua unidade foi faturada como Baixa? Permita ter um destino de R\$ 10,79

ÍTEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	RG Cálculo (R\$)	Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (%)	Alíq. IPI (%)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	kWh	30	0,195750	5,87	0,28	0,00	0	0,00	0,169470		
Consumo > 31 a 100 kWh-BR	kWh	1	0,340750	0,34	0,01	0,00	0	0,00	0,024620		
Subsídio				11,31	0,52	0,00	0	0,00	0,00		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
DEBITO ANTERIOR 10/22				6,31	0,00	0,00	0	0,00	0,00		
Debitos Substit.				-10,79	0,00	0,00	0	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>				<b>13,14</b>	<b>0,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				

CONSUMO FATURADO

Período	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
Nov/23	30	5,87
Out/23	24	4,70
Set/23	30	5,87
Agos/23	30	5,87
Jul/23	30	5,87
Jun/23	30	5,87
Mai/23	30	5,87
Abr/23	30	5,87
Mar/23	30	5,87
Fev/23	30	5,87
Jan/23	30	5,87
Dez/22	30	5,87
Nov/22	30	5,87
Out/22	30	5,87
Set/22	30	5,87
Agos/22	30	5,87
Jul/22	30	5,87
Jun/22	30	5,87
Mai/22	30	5,87
Abr/22	30	5,87
Mar/22	30	5,87
Fev/22	30	5,87
Jan/22	30	5,87
Dez/21	30	5,87
Nov/21	30	5,87
Out/21	30	5,87
Set/21	30	5,87
Agos/21	30	5,87
Jul/21	30	5,87
Jun/21	30	5,87
Mai/21	30	5,87
Abr/21	30	5,87
Mar/21	30	5,87
Fev/21	30	5,87
Jan/21	30	5,87
Dez/20	30	5,87
Nov/20	30	5,87
Out/20	30	5,87
Set/20	30	5,87
Agos/20	30	5,87
Jul/20	30	5,87
Jun/20	30	5,87
Mai/20	30	5,87
Abr/20	30	5,87
Mar/20	30	5,87
Fev/20	30	5,87
Jan/20	30	5,87
Dez/19	30	5,87
Nov/19	30	5,87
Out/19	30	5,87
Set/19	30	5,87
Agos/19	30	5,87
Jul/19	30	5,87
Jun/19	30	5,87
Mai/19	30	5,87
Abr/19	30	5,87
Mar/19	30	5,87
Fev/19	30	5,87
Jan/19	30	5,87
Dez/18	30	5,87
Nov/18	30	5,87
Out/18	30	5,87
Set/18	30	5,87
Agos/18	30	5,87
Jul/18	30	5,87
Jun/18	30	5,87
Mai/18	30	5,87
Abr/18	30	5,87
Mar/18	30	5,87
Fev/18	30	5,87
Jan/18	30	5,87
Dez/17	30	5,87
Nov/17	30	5,87
Out/17	30	5,87
Set/17	30	5,87
Agos/17	30	5,87
Jul/17	30	5,87
Jun/17	30	5,87
Mai/17	30	5,87
Abr/17	30	5,87
Mar/17	30	5,87
Fev/17	30	5,87
Jan/17	30	5,87
Dez/16	30	5,87
Nov/16	30	5,87
Out/16	30	5,87
Set/16	30	5,87
Agos/16	30	5,87
Jul/16	30	5,87
Jun/16	30	5,87
Mai/16	30	5,87
Abr/16	30	5,87
Mar/16	30	5,87
Fev/16	30	5,87
Jan/16	30	5,87
Dez/15	30	5,87
Nov/15	30	5,87
Out/15	30	5,87
Set/15	30	5,87
Agos/15	30	5,87
Jul/15	30	5,87
Jun/15	30	5,87
Mai/15	30	5,87
Abr/15	30	5,87
Mar/15	30	5,87
Fev/15	30	5,87
Jan/15	30	5,87
Dez/14	30	5,87
Nov/14	30	5,87
Out/14	30	5,87
Set/14	30	5,87
Agos/14	30	5,87
Jul/14	30	5,87
Jun/14	30	5,87
Mai/14	30	5,87
Abr/14	30	5,87
Mar/14	30	5,87
Fev/14	30	5,87
Jan/14	30	5,87
Dez/13	30	5,87
Nov/13	30	5,87
Out/13	30	5,87
Set/13	30	5,87
Agos/13	30	5,87
Jul/13	30	5,87
Jun/13	30	5,87
Mai/13	30	5,87
Abr/13	30	5,87
Mar/13	30	5,87
Fev/13	30	5,87
Jan/13	30	5,87
Dez/12	30	5,87
Nov/12	30	5,87
Out/12	30	5,87
Set/12	30	5,87
Agos/12	30	5,87
Jul/12	30	5,87
Jun/12	30	5,87
Mai/12	30	5,87
Abr/12	30	5,87
Mar/12	30	5,87
Fev/12	30	5,87
Jan/12	30	5,87
Dez/11	30	5,87
Nov/11	30	5,87
Out/11	30	5,87
Set/11	30	5,87
Agos/11	30	5,87
Jul/11	30	5,87
Jun/11	30	5,87
Mai/11	30	5,87
Abr/11	30	5,87
Mar/11	30	5,87
Fev/11	30	5,87
Jan/11	30	5,87
Dez/10	30	5,87
Nov/10	30	5,87
Out/10	30	5,87
Set/10	30	5,87
Agos/10	30	5,87
Jul/10	30	5,87
Jun/10	30	5,87
Mai/10	30	5,87
Abr/10	30	5,87
Mar/10	30	5,87
Fev/10	30	5,87
Jan/10	30	5,87
Dez/09	30	5,87
Nov/09	30	5,87
Out/09	30	5,87
Set/09	30	5,87
Agos/09	30	5,87
Jul/09	30	5,87
Jun/09	30	5,87
Mai/09	30	5,87
Abr/09	30	5,87
Mar/09	30	5,87
Fev/09	30	5,87
Jan/09	30	5,87
Dez/08	30	5,87
Nov/08	30	5,87
Out/08	30	5,87
Set/08	30	5,87
Agos/08	30	5,87
Jul/08	30	5,87
Jun/08	30	5,87
Mai/08	30	5,87
Abr/08	30	5,87
Mar/08	30	5,87
Fev/08	30	5,87
Jan/08	30	5,87
Dez/07	30	5,87
Nov/07	30	5,87
Out/07	30	5,87
Set/07	30	5,87
Agos/07	30	5,87
Jul/07	30	5,87
Jun/07	30	5,87
Mai/07	30	5,87
Abr/07	30	5,87
Mar/07	30	5,87
Fev/07	30	5,87
Jan/07	30	5,87
Dez/06	30	5,87
Nov/06	30	5,87
Out/06	30	5,87
Set/06	30	5,87
Agos/06	30	5,87
Jul/06	30	5,87
Jun/06	30	5,87
Mai/06	30	5,87
Abr/06	30	5,87
Mar/06	30	5,87
Fev/06	30	5,87
Jan/06	30	5,87
Dez/05	30	5,87
Nov/05	30	5,87
Out/05	30	5,87
Set/05	30	5,87
Agos/05	30	5,87
Jul/05	30	5,87
Jun/05	30	5,87
Mai/05	30	5,87
Abr/05	30	5,87
Mar/05	30	5,87
Fev/05	30	5,87
Jan/05	30	5,87
Dez/04	30	5,87
Nov/04	30	5,87
Out/04	30	5,87
Set/04	30	5,87
Agos/04	30	5,87
Jul/04	30	5,87
Jun/04	30	5,87
Mai/04	30	5,87
Abr/04	30	5,87
Mar/04	30	5,87
Fev/04	30	5,87
Jan/04	30	5,87
Dez/03	30	5,87
Nov/03	30	5,87
Out/03	30	5,87
Set/03	30	5,87
Agos/03	30	5,87
Jul/03	30	5,87
Jun/03	30	5,87
Mai/03	30	5,87
Abr/03	30	5,87
Mar/03	30	5,87
Fev/03	30	5,87
Jan/03	30	5,87
Dez/02	30	5,87
Nov/02	30	5,87
Out/02	30	5,87
Set/02	30	5,87
Agos/02	30	5,87
Jul/02	30	5,87
Jun/02	30	5,87
Mai/02	30	5,87
Abr/02	30	5,87
Mar/02	30	5,87
Fev/02	30	5,87
Jan/02	30	5,87
Dez/01	30	5,87
Nov/01	30	5,87
Out/01	30	5,87
Set/01	30	5,87
Agos/01	30	5,87
Jul/01	30	5,87
Jun/01	30	5,87
Mai/01	30	5,87
Abr/01	30	5,87
Mar/01	30	5,87
Fev/01	30	5,87
Jan/01	30	5,87
Dez/00	30	5,87
Nov/00	30	5,87
Out/00	30	5,87
Set/00	30	5,87
Agos/00	30	5,87
Jul/00	30	5,87
Jun/00	30	5,87
Mai/00	30	5,87
Abr/00	30	5,87
Mar/00	30	5,87
Fev/00	30	5,87
Jan/00	30	5,87
Dez/99	30	5,87
Nov/99	30	5,87
Out/99	30	5,87



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSONÁRIO, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o PERMISSONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

*Nestina* 9

*Nestina* 9





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

*Neislina*

*Neislina*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
PERMITENTE

*Mírcia Graça de Souza Lima*  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF:

Praça 3 de Maio, S/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**energisa**  
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
R. 298, Km 25 - Centro - Areia - Paraíba / PB - CEP 58071-488  
CNPJ 09.395.182 / 32091-48 - Ins. Est. 10.015.023-8

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.428, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / R1.2 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. max.: 231

NUMA GEANE DE SOUZA LIMA

PC 3 DE MÃO S/N - CENTRO  
CEP 5839700 - AREIA / PB (AG: 71)  
Rotelero: 15-0072-103-2320

CPF/CNPJ/RANI: 013.454.924-16

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
5/2089867-2

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
00000441944

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2023	01/12/2023	R\$ 12,79

**NOTA FISCAL Nº 24350051 - SÉRIE : 001**  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/11/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/dfe/consulta>  
Chave de Acesso  
2523 1109 0851 8300 0140 6800 1024 3500 5120 6265 7713

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
Pendente de Autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	25/10/2023	24/11/2023	30	26/12/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30/09/23	KWH	30	0,188750	5,66	0,28	0,00	0	0,160470
Subsídio				11,05	0,51	0,00	0	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
Devolução Subsídio				-10,56	0,00	0,00	0	0,00
DEBITO ANTERIOR 10/2023				9,31	0,00	0,00	0	0,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO  
OUTRO \_\_\_\_\_ OS FINS QUE  
ESPECIFICAM



Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de dois e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e NÚBIA GEANE DE SOUZA LIMA, inscrito no RG sob o nº 2.733.804 SSP/PB e CPF nº 013.454.884-16, residente e domiciliado na Sitio Pirunga, s/n, Areia/PB, 58397-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Quiosque** localizado na **Praça 3 de Maio**, destinado a atividades relativas à comercialização de alimentos.

1.1.1 Não será permitida a instalação de mesas no local.

1.2. Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1., sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao **PERMISSONÁRIO**, porém, o prazo de utilização do imóvel será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo

Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB - CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 - 2288 - CNPJ 08.754.111 - 0001 - 03

*Nestina*

*g*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da autoridade competente, por intermédio de avaliação técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado a conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS:

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

5.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do **PERMITENTE**, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o **PERMITENTE** exigir a devolução do espaço na situação anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao **PERMITENTE** é permitido o direito de exercer, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

7.1. O **PERMITENTE** não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo **PERMISSIONÁRIO** com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES DE USO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

8.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica o mesmo obrigado a: a) desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda; b) usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira; c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros; d) abrir para atendimento ao público diariamente em horário comercial.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

9.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o espaço ao **PERMITENTE** em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR:

10.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o **PERMITENTE**, a seu exclusivo critério: a) considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização, seja a que título for; b) considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMOÇÃO DE BENS:

11.1. Na hipótese de o **PERMISSIONÁRIO** não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o **PERMITENTE** fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

*Nestina*

9

*Nestina*

9





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **PERMITENTE**; b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão; c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o **PERMITENTE** infringir qualquer disposição do presente instrumento

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a: a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso; b) Notificar a Prefeitura Municipal de Areia/PB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão; c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza; d) Pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

13.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município de Areia/PB, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no **IMÓVEL** objeto deste Termo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Areia/PB para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: a) publicação no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**; b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.); c) pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**: no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do Município de Areia/PB, ou pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.

Para firmeza e como prova do acordado o **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

Praça 3 de Maio, S/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

*Neotima*

*g*

Praça 3 de Maio, S/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

*Neotima*

*g*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SÍLVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**

PERMITENTE

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

À Excelentíssima Senhora  
Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima  
PREFEITA  
Areia/PB

*Daiana Naiara Lino de Queiroz Cardoso*  
**DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO**

PERMISSIONÁRIO

DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO – ME, neste ato representado por DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 072.600.154-62, e RG nº 3.568.317 – 2ª Via – SSDS/PB, residente e domiciliada no Sítio Macacos, S/N, Zona Rural, Areia/PB, 58397-000, com endereço eletrônico: naycardosoevan@gmail.com, vem, através do presente instrumento solicitar a alteração do termo de permissão de uso do quiosque localizado no Portal Luiz Lira de Melo, para a inclusão de 06 mesas e 24 cadeiras, para melhor atendimento dos clientes.

Certa do melhor acolhimento.

Atenciosamente,

Areia/PB, 11 de dezembro de 2023

*Daiana Naiara Lino de Queiroz Cardoso*

DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

Recbi em 11/12/23

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

# SEMANÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 10 de Janeiro de 2024

Edição Nº 04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, E DO OUTRO DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO – ME, OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE AREIA/PB, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.754.111/0001-03, com sede na Praça 03 de Maio, S/N, Centro, 58.397-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 616.380.054-00, doravante denominada PERMITENTE, e DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO – ME, neste ato representado por DAIANA NAIARA LINO DE QUEIROZ CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 072.600.154-62, e RG nº 3.568.317 – 2ª Via – SSDS/PB, residente e domiciliada no Sítio Macacos, S/N, Zona Rural, Areia/PB, 58397-000, com endereço eletrônico: naycardosoevan@gmail.com, doravante denominada PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ERRATA, nos termos da legislação vigente, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Fica alterado o item 1.1.2 onde a escrita passa ser a seguinte:
- 1.1.2 Será permitida a colocação de até 06 mesas no local.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

- 2.1. O presente Termo de Permissão de Uso – ERRATA será publicado, em forma de extrato, no Semanário Oficial do Município de Areia/PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Para firmeza e como prova do acordado o PERMISSONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB.

Areia/PB, 21 de Dezembro 2023

  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
PERMITENTE

  
PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHA 01  
CPF:

TESTEMUNHA 02  
CPF: